



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 337 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 144/2017 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa, **RESOLVE**:

Aprovar a alteração nas Normas para Participação de Pesquisador Sênior nos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados, conforme segue:

Onde consta:

Art. 7º. [...]

Parágrafo único. A justificativa da coordenadoria do programa de pós-graduação deverá levar em consideração:

- I. Corpo docente do programa de pós-graduação;
- II. Relação docente/disciplina;
- III. Relação docente/orientando;
- IV. Benefícios esperados pelo corpo docente e discente do curso;
- V. Resultados esperados do plano de trabalho relacionado a uma das linhas do programa de pós-graduação.

Passe a constar:

Art. 7º. [...]

§ 1º A justificativa da coordenadoria do programa de pós-graduação deverá levar em consideração:

- I. Corpo docente do programa de pós-graduação;
- II. Relação docente/disciplina;
- III. Relação docente/orientando;
- IV. Benefícios esperados pelo corpo docente e discente do curso;
- V. Resultados esperados do plano de trabalho relacionado a uma das linhas do programa de pós-graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

§ 2º Para docentes aposentados a menos de um ano na UFGD e que já fazem parte do quadro docente do Programa de Pós-Graduação para o qual apresentam o pedido, os incisos I a IV do artigo 7º deverão ser substituídos pelo Anexo I desta Resolução.

**Prof.^a Liane Maria Calarge
Presidente**